



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de agosto de 2012 * nº 1335 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.631, de 13 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087607/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.279.939,00** (quatro milhões duzentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretária da Administração	
10.302.5280 - 2403 - Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.780.939,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.499.000,00
TOTAL	4.279.939,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretária da Administração	
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	3.000.000,00
28.274.5280 - 2402 - Encargos com a Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.279.939,00
TOTAL	4.279.939,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de agosto de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRÉSTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 0907

Em, 15 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JACY CELIA NASCIMENTO DE PONTES, matrícula nº 61.561-7 do cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GA BINETE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1522

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear NICOLE LEITE MORAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1331 de 15 a 21 de julho de 2012.(republicar por incorreção)

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1610

Em, 30 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação as demais instancias educacionais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a política nacional e municipal de educação e coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias;

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;

II – Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Ementa a Constituição 59/2009;

III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

V – Acompanhar a elaboração e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e municipais de educação;

VI – Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VII – Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VIII – Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDEC;
- II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
- III. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – CEMC;
- IV. UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB;
- V. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB ;
- VI. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB;
- VII. UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME;
- VIII. ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANFOPE;
- IX. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – ANPED;

- X. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO – ANPAE-PB;
- XI. FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PARAÍBA – FEIPB;
- XII. FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ESTADO DA PARAÍBA;
- XIII. FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- XIV. SISTEMA “S”;
- XV. MOVIMENTOS SOCIAIS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO;
- XVI. MOVIMENTO SOCIAL AFRO-BRASILEIRO;
- XVII. MOVIMENTO SOCIAL DE GÊNERO E DIVERSIDADE;
- XVIII. MOVIMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA;
- XIX. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – SIMTEM;
- XX. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – SINTEP;
- XXI. SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO – SINEPE-PB;
- XXII. SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO PRIVADO DA PARAÍBA – SINTEENP;
- XXIII. MINISTERIO PÚBLICO;
- XXIV. UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UBES;
- XXV. UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE;
- XXVI. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDEB – CONFUNDEB;

§1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra

Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 1628

Em, 08 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VALERIA BEZERRA MANGEON, matrícula nº 63.524-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1631

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 46.980-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1629

Em, 08 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALERIA BEZERRA MANGEON, matrícula nº 63.524-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1632

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO, matrícula nº 68.530-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1630

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Nomear, **INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO**, para o cargo de Conselheiro Titular do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1633

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GÉSSICA ALVES DA SILVA, matrícula nº 68.529-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1634

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GLAUCIELY FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 68.551-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1635

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LEÔNICIO DUARTE CARDOSO, matrícula nº 42.726-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1636

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GLERYSTIANE FERNANDES ANDRIOLA, matrícula nº 57.539-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1637

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANGEL ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 67.202-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1638

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 68.531-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1639

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO DE ASSIS MENDES, matrícula nº 51.074-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1640

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVARES TEÓFANES**, matrícula nº 58.843-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1641

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar **WELLINGTON BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 68.527-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **ASSISTENTE DE GABINETE** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1642

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar **WILSON DE BARROS LEAL**, matrícula nº 68.526-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1643

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **GILDÁSIO DE GOES MENDES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1644

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANA ARAUJO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1645

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **MARINILDA RODRIGUES DA SILVA POLIANA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL** da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1646

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **CRISTINA JOSEFINA DE MORAES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1650

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **RENATO FERREIRA FERNANDES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1647

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **RUDEMBERG DOMINGOS DA ROCHA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1651

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **ALÉSSIO PEDRO AGUIAR PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1648

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **VANUSA GESUÍNA DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1652

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **MARGARETE MARIA BASTOS MERINHO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1653

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARINEZ ANDRADE PAULINO AMARO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1654

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JAYRO ALVES DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1655

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear INDALÉCIO HOLANDA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1656

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EDILETE FERNANDA BEZERRA DORE MARQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1657

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DAYANA PACHECO MOREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1658

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FÁBIO EMANUEL DOS SANTOS MARINHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO A INFORMÁTICA da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1659

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **DANILO SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1662

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **ALINE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1660

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **DAVID BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E BANCO DE DADOS da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1663

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085275 de 07 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **VENÍCIUS ANTONIO DE BARROS GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1661

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **PATRÍCIA KELLY GOMES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1665

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 de 07 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **MARCONI INÁCIO DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1666

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 de 07 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CAMILA SAMARA FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo, comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1667

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083863 e Ofício nº 1929-SMS de 01 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar AMERIS ÂNGELA DE ARAUJO FALCÃO, matrícula nº 72.622-2 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1668

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083867 e Ofício nº 1928-SMS de 01 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANNA CAROLINA CAVALCANTI CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 68.948-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES – Jardim 13 de Maio, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1669

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083870 e Ofício nº 1926-SMS de 01 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATA VALERIA NÓBREGA, matrícula nº 66.585-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1670

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/079643 e Ofício nº 1814-SMS de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TIAGO DO NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 53.246-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1672

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar KAIO RODOLPHO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 64.559-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1673

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO CARLOS SOARES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1674

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085282 e Ofício nº 277/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar PEDRO JERFSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.528-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1675

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085282 e Ofício nº 277/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RONYELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 68.547-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1677

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085282 e Ofício nº 277/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RONYELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 68.547-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1678

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PATRÍCIA FELIX DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1679

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear BERENICE RIBEIRO PESSOA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1680

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085273 e Ofício nº 262/SETRANSP de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear IZABELA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1681

Em, 09 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Dispensar EDINALDO RIBEIRO SOARES, ANA MARIA CARTAXO BERNARDO DE ALBUQUERQUE, e EMANOEL WEBER POLLARI DE FIGUEIREDO, da qualidade de Membros da Equipe de Gestão e da Equipe Técnica de Apoio, respectivamente, do Comitê de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira,.

II – Designar VALDECI ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 34.877-5, Secretário da Receita Municipal, e FABIO DE BARROS ARAÚJO, matrícula nº 72.911-6, Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, integrantes da Equipe de Gestão, para, na qualidade de Membros, compor o Comitê de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Município de João Pessoa, criada através da Portaria 1464 de 09 de julho de 2012

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1682

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 051/2012/COPEL, de 08 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Dispensar MAYSE GOMES CARNEIRO, matrícula nº 68.283-7, 2º Secretário, e NEWTON EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 46.405-8, Suplente, da COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Designar DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 51.409-8, 2º Secretário, e JULIANA KARLA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 69.735-4, Suplente, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1683

Em, 10 de agosto de 2012


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memo. 052/2012/COPEL, de 08 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar NEWTON EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 46.405-8 e GILVANDA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.229-7, Suplentes da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Nomear DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 51.406-8, e MANOEL TAIGY Q. MELLO NETO, matrícula nº 15.109-2, para, na qualidade de Suplentes, compor a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1684

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083960 e Ofício nº 1932/SMS de 31 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA ROSA DE LIMA FURTADO, matrícula nº 66.578-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1685

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/084004 e Ofício nº 1947/SMS de 02 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GLÍCIA VIRGINIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 63.918-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE DE MANGABEIRA, da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1686

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083975 e Ofício nº 1933/SMS de 31 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LUÍZA OLIVEIRA NICOLAU DA COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1687

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083995 e Ofício nº 1934/SMS de 31 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA CARLA DE QUEIROZ BORBA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO DAS CHAGAS SOAREAS, do JARDIM 13 DE MAIO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1688

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/083946 e Ofício nº 1952/SMS de 03 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARTHA HELENA CÉSAR FREIRE para exercer o cargo em comissão, símbolo DA1-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1689

Em, 10 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/084009 e Ofício nº 1935/SMS de 31 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear NOLAN RAFAEL ROCHA PALMO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE LINHA DE EMERGENCIA CLINICA do COMPLEXO HOSPITALAR DE MAGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1690

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar AMANDA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 66.589-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1691

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 62.221-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1692

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VANUZA CAVALCANTI FERNANDES GESTEIRA, matrícula nº 70.374-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1693

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 41.223-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1694

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RAFAELLE MATIAS FERREIRA, matrícula nº 70.561-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1695


Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.481-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1696

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.481-1 para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1703

Em, 13 de agosto de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e

Considerando a necessidade de agilizar os processos de licenciamento dos empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, lançado pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de reduzir o déficit habitacional no Município;

Considerando a necessidade de integração entre os órgãos e entidades atuantes nos processos de licenciamento e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada comissão com a finalidade de analisar e aprovar os projetos pelo Plano Nacional de Habitação, decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa I), lançado pelo Governo Federal para famílias com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, observados os seguintes aspectos:

I. Definição da área geográfica dos projetos com apresentação de coordenadas georeferenciadas;

II. Descrição geral do empreendimento e do seu entorno, contendo indicação de entradas, saídas e distribuição no sistema viário, mapeamento no perímetro do empreendimento das redes de água, esgoto, água pluvial, energia elétrica, iluminação pública e telefonia, bem como o uso e ocupação do solo;

III. Diagnóstico da demanda por equipamentos e serviços públicos urbanos a ser produzida pelo empreendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, transporte, comércio e infraestrutura;

IV. Representar em documentos cartográficos ou imagem aérea, com indicação de escala e raio igual a 2.500 (dois mil e quinhentos metros) em torno do empreendimento, as seguintes ocorrências:

- a) Equipamentos comunitários e serviços existentes ou previstos, e respectivas capacidades de atendimento.
- b) Fatores de risco ou insalubridade: zoneamento industrial, lixões, aterros ou lagoas de tratamento, fábricas poluentes, entre outros.
- c) Existência de outros empreendimentos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único: A comissão deverá utilizar como modelo o Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Matriz de Responsabilidade, que integra esta portaria, para consolidar as informações referentes a cada empreendimento.

Art. 2º: A comissão será composta por representantes das Secretarias de Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Secretaria Municipal de Habitação Social (SEM HAB), Secretaria da Educação e Cultura (SEDEC), Secretaria de Saúde (SMS) e Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana (SEM OB), coordenada pela SEM HAB.

Parágrafo único: Os titulares das secretarias deverão indicar seu(s) representante(s) à SEM HAB no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º: A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para formular todas as exigências, que deverão ser feitas de uma só vez, e mais 20 (vinte) dias, após o seu cumprimento, para a aprovação do projeto, salvo quando por despacho fundamentado for justificada a impossibilidade do cumprimento dentro do prazo em virtude da necessidade de audiência e consulta a outros órgãos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1704

Em, 13 de agosto de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/085978 de 08 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº. 62.307-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1705

Em, 13 de agosto de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/080224 e Ofício nº 652/GAPRE de 18 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIANO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº. 44.415-4 do cargo em comissão, símbolo DAL-1 de ENCARREGADO DO MERCADO DO PEIXE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 548

Em, 20 de julho de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771/03, e tendo em vista o processo nº 2012/081384.

RESOLVE:

I – Suspender do exercício da função pública e proibir de acessar as sedes e outros prédios onde estão lotados, os servidores GILMAR SALES CORDEIRO, ROSIBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS, DAYGELA GOMES DA SILVA, em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos da medida cautelar nº 200.2012.059.601-6

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 566

Em, 09 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/072046 de 05 de julho de 2012.

RESOLVE: conceder a MARIA JOSE FERREIRA, matrícula nº. 15.467-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.5, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 567

Em, 09 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/065615, de 18 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora AMERICA BARRETO DA SILVA, matrícula nº. 22.968-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 568

Em, 09 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085263 e Ofício nº 0874/SEDEC, de 02 de agosto de 2012.

RESOLVE: Dispensar REGINA CELI DA CUNHA, matrícula nº 31.078-6, Membro, da Comissão de Desfazimento de Bens Danificados, Irrecuperáveis e Inservíveis à Administração Municipal.

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 569

Em, 09 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085263 e Ofício nº 0874/SEDEC, de 02 de agosto de 2012.

RESOLVE: Designar RITA AMÉLIA AIRES CAVALCANTI, matrícula nº 09.172-3 para, na qualidade de Membro, compor a Comissão de Desfazimento de Bens Danificados, Irrecuperáveis e Inservíveis à Administração Municipal.

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 570

Em, 09 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 combinado com o Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/076869.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA na SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, a servidora LAURA MARIA FARIAS BARBOSA, matrícula nº 24.919-0, Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 571

Em, 13 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/074249, de 11 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA DE LOURDES DUARTE BRITO, matrícula nº. 24.513-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 572

Em, 13 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/012253 de 03 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a DENISE KARINA LOPES BEZERRA, matrícula nº. 55.867-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM IJO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 573

Em, 14 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/053123 de 15 de maio de 2012.

R E S O L V E: conceder a JULIANA ALVES MONTENEGRO, matrícula nº. 55.791-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, progressão funcional da classificação 1.11.05.1.1, para classificação 1.11.05.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 574

Em, 15 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/086203 de 09 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ELIANE DE FATIMA ENEDINO DOS SANTOS, matrícula nº. 17.240-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 575

Em, 15 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/084511 de 06 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor SAMUEL SOARES DA SILVA, matrícula nº14.388-0, ocupante do cargo de Programador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 576

Em, 15 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/088653 de 15 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EDNALVA BEZERRA DE LIMA, matrícula nº. 24.771-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 577

Em, 15 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/087523 de 13 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, DALILA ARAUJO DE SANTANA, matrícula nº. 32.935-5, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 578

Em, 16 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/069090 de 27 de junho de 2012.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ ALVES DIONISIO, matrícula nº. 55.896-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 229/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
076799	MARINEIDE DE LOURDES DOS SANTOS	18903-1	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
060679	MARIA DAS DORES F. DA SILVA	31.675-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
064008	MARIA JOSÉ CAVALVANTI SILVA	12.644-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
068654	SEBASTIAO SOUZA DE LIMA	07.064-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
070472	MARIA JOSÉ MAURICIO DA COSTA	24.945-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
073863	JOSÉ BENTO DA SILVA	62.049-0	SUGAM	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
073926	ANTONIO XAVIER DA FRANCA	76.406-0	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
078120	JACI MARIA DO NASCIMENTO FRUTUOSO	12.006-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
078558	CLAUDIA MARIA TRAVASSOS DE MENDONÇA	17.182-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
076838	TEREZA DE LIMA	17.587-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
062235	MARDONIO CANDIDO ANGELIM	34.859-7	SEREM	DIFERENÇA DE FÉRIAS
071164	TEREZINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.460-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
061345	JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	16.731-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079005	DEYSE MARIA VIEIRA	15.520-9	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
086435	JOELLÚCIA LEITE DA SILVA	---	---	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em, 15 de agosto de 2012



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 230/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
072906	DÉBORA DE CARVALHO BRITO	50.418-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
084330	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	04.030-4	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
083188	ELIVALDO CRISPIN BATISTA	08.968-1	SEINFRA	IMPLEMENTAÇÃO DE PERCENTUAL
075779	UDEILZA MERCES DE JESUS MARINHO	68.377-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
073310	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
082967	RAIMUNDO VASCONCELOS JORDÃO	09.117-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
067788	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	10.511-2	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS
063487	LUZENIR FERREIRA DA CRUZ	12.683-7	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
073850	CAMILA TEPHANE C. DE SOUSA	68.196-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
076372	MARIA DO SOCORRO LACERDA	25.315-4	SEDEC	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS INTEGRAIS
012799	ROSA EMÍLIA GUEDES PINHEIRO	69.464-9	SMS	PAGAMENTO
076187	MARIA GORETTI LOPES DE OLIVEIRA	17.623-1	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES RETROATIVAS

Em 15 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 231/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
077360	LUZIA INACIO DE ANDRADE	33.098-1	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
076791	NEIDE SALUSTINA DA SILVA	11.950-4	SEDEC	10/12/1981 A 09/12/2001 – 1º E 2º DECENIOS	360
076837	TEREZA DE LIMA	17.587-1	SEDEC	01/07/1995 A 30/06/2005 – 2º DECENIO	160

Em 15 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 232/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
046768	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	08.888-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
073914	MARIA GISELDA LIMA DA SILVA	12.545-8	SEGAP	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
077011	MARIA DO CEU BESERRA DA SILVA	12.546-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 15 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 233/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03.

DEFERIU os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
078577	ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	69.036-8	SEDEC	07 ANOS, 10 MESES E 15 DIAS
071353	PAULO GERMANO GUSMÃO R. DA COSTA	27.000-8	SMS	07 ANOS, 11 MESES E 17 DIAS
083988	DAMIÃO OLINTO	07.320-2	SMS	04 MESES E 15 DIAS

Em, 15 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 234/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
078739	MANOEL ABILIO DE FARIAS	14.245-0	SEINFRA	1985-1995 – 1º DECENIO	180

Em, 15 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº235/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3226	RAQUEL MENDES CORDEIRO	69.494-1	SMS	21.07.12 À 19.01.12	180
02	3224	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	23.07.12 À 21.08.12	30
03	3222	SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA BORGES	18.521-3	SEDEC	19.07.12 À 17.08.12	30
04	3220	MARIA DAS DORES MENEZES	28.510-2	SEDEC	19.07.12 À 16.09.12	60
05	3219	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	00.723-4	SEREM	23.07.12 À 21.08.12	30
06	3218	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	22.07.12 À 26.07.12	05
07	3192	CLAUDECIRA ARAUJO PESSOA	16.757-6	SEAD	19.07.12 À 17.08.12	30
08	3216	MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO	36.928-4	SEDEC	19.07.12 À 02.08.12	15
09	3215	AZENEIDE CAVALCANTI SILVA	11.428-6	SEDEC	20.07.12 À 17.09.12	60
10	3214	TEREZINHA LINHARES DE BRITO	33.254-2	SMS	20.07.12 À 03.08.12	15
11	3213	JULIANA BARROS DE OLIVEIRA	70.051-7	SEDEC	20.07.12 À 03.08.12	15
12	3211	EDNA MARIA SANTOS FEITOSA	67.745-1	SEDEC	21.07.12 À 07.08.12	15
13	3212	KATIANNE SORRENTINO MARTINS	72.844-6	SMS	19.05.12 À 06.09.12	15
14	3212	KATIANNE SORRENTINO MARTINS RESENDE	72.844-6	SMS	19.05.12 À 06.09.12	111
15	3210	JOSIAS D EOLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	23.07.12 À 20.09.12	60
16	3209	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	19.07.12 À 16.09.12	60
17	3208	WALBERTO FONSECA DE ARAUJO	69.36-1	SEREM	23.07.12 À 20.09.12	60
18	3206	MARIA JOSE DA SILVA	18960-0	SEDEC	23.07.12 À 20.09.12	60
19	3205	SAMIRA DE LIRA XAVIER DA SILVA	43.013-7	SEDEC	24.07.12 À 20.11.12	120
20	3230	MARIA DE LOURDES Q.DE SENA	57.588-7	SMS	17.07.12 'S 31.07.12	15
21	3229	JAMILES GALVÃO SILVA	25.096-1	SEDEC	16.07.12 À 14.08.12	30
22	3228	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
30	3129	REGINA LUCIA A.PIRES SERRANO	17.158-1	SMS	11.07.12 À 09.08.12	30
31	3075	SORAIA SARITA DA S BEZERRA	70.608-6	SMS	28.06.12 À 10.07.12	13
32	3077	MARINALDO PAULO R.DA SILVA	14.953-5	SEDEC	12.07.12 À 10.08.12	30
33	3079	RENATA KELY DE P.MOURA	70.789-9	SMS	01.07.12 À 30.07.12	30
34	3083	GENILSON SOARES DA SILVA	70.764-3	SEDEC	09.07.12 À 13.07.12	05
35	3095	MARIA ENGRACIA DA SILVA LOURENÇO	72.313-4	SEDEC	13.07.12 À 18.07.12	06
36	3096	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SUGAM	14.07.12 À 11.09.12	60
37	3097	ODIVALDO OLIVEIRA BORBA	62.105-6	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
38	3098	GILVANIA NOGUEIRA DA SILVA	18.857-3	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
39	3058	MARIA AUXILIADORA ASSIS CAETANO	28.274-0	SEDEC	09.07.12 À 07.08.12	30
40	3062	SEVERINO RAMOS MEIRELES FILHO	34.141-0	SMS	05.07.12 À 14.07.12	10
41	3204	SEVERINA D ELOURDES F.DA SILVA	16.123-3	SEDEC	21.07.12 À 19.08.12	30
42	3203	CLAUDIA JUREMA FURTADO	15.438-5	SMS	21.07.12 'A 04.08.12	15
43	3202	KEZIA DE SOUZA CAVALCANTE	34.057-0	SMS	15.07.12 À 29.07.12	15
44	3199	EURENICE FERREIRA COSTA	15.060-6	SEDEC	14.07.12 À 11.10.12	90
45	3198	ERIZONEIDE FABRICIO DA SILVA	33.428-6	SMS	20.07.12 À 15.01.13	180
46	3196	ELSE CAROLINE PEDROSA DE ARAUJO	52.772-6	SEDEC	23.07.12 À 19.11.12	170
47	3193	DAMIANA BEZERRA DA SILVA	45.375-7	SEDEC	24.07.12 À 07.08.12	15
48	3192	UIBIRA PONTUAL DE SOUZA	72.644-3	SEMAM	11.07.12 À 18.07.12	08
49	3190	MOEMIA DE FIGUEREDO FELISMINO	47.406-1	SMS	17.07.12 À 20.07.12	04
50	3189	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	18.07.12 À 25.07.12	08
51	3188	ROSSANE CLAUDIO GOMES M.DANTAS	59.591-18	SMS	13.07.12 À 27.07.12	15
52	3187	RAFAEL IGINO PEREIRA	14.041-4	SUGAM	12.07.12 À 09.09.12	60
53	3186	CRISTINA DA SILVA COUTINHO	64.678-4	SEDEC	06.07.12 À 03.09.12	60
54	3185	SIDNEY MEDEIROS BORGES	70.327-3	SEDEC	16.07.12 À 27.07.12	12
55	3183	SANDRA MORAES TAVARES DE MELO	55.501-1	SEDEC	13.07.12 À 27.07.12	15
56	3169	KELTON DE OLIVEIRA MACHADO	63.901-0	SEINFRA	10.07.12 À 24.07.12	15
57	3168	SEVERINA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	70.657-4	SMS	18.07.12 À 15.09.12	60
58	3166	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SUGAM	19.07.12 À 16.08.12	30
59	3165	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	65.045-5	SMS	09.07.12 À 16.07.12	08
60	3164	ERILSON FIRMO DA SILVA	24.831-2	SUGAM	17.07.12 À 14.09.12	60
61	3163	ANDREA PAULA VERÇOSA TORRES	55.793-5	SEDEC	16.07.12 À 30.07.12	15
62	3161	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE FREITAS	37.907-7	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
63	3180	MARIA DE FATIMA C.C.ARAUJO	27.182-9	SMS	10.07.12 À 08.08.12	30
64	3179	JAQUELINE ELOY ESPIRITO SANTO	54.844-8	SEGITEC	12.07.12 À 08.11.12	120
65	3178	CLAUDIA EMILIA ALEXANDRE NUNES	48.845-3	SMS	18.07.12 À 01.08.12	15
66	3177	DASNEVES DEOLINDO DA SILVA	12.190-8	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
67	3175	CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX	25.893-8	SEDEC	17.07.12 À 31.07.12	15
68	3170	HENDER ROMERO L DE NOBREGA	65.865-1	SMS	19.07.12 À 17.08.12	30
69	3226	RAQUEL MENDES CORDEIRO	69.494-1	SMS	24.07.12 À 19.01.12	180

Em, 15 de agosto de 2012

ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretaria de administração

EMLUR

PORTARIA N° 119/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO

LINS para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAÍ-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Julho do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 024/2011/2º.BEC, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2011, do Ministério da Defesa - 2º Batalhão de Engenharia de Construção e nº.001/2012/6º GLMF-CIF, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2012, do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, Comando Militar do Planalto. Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinada à Subprefeitura de Mangabeira. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e as empresas Gion Comércio e Representações de Móveis Ltda e Marelli Móveis Para Escritório Ltda. Processo nº: 2012/ 050529 (DICA/SEAD) Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria da Administração e os Senhores Maria de Fátima Pina Pinheiro, pela empresa Gion Comércio e Representações de Móveis Ltda e Rudimar Tadeu Borelli, pela empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda. Recursos Financeiros: -02.101.04.122.5392.2796 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00. Valor Unitário: -Ata nº.001/2012/6º GLMF-CIF: Item 10 – R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), Item 09 – R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) e Item 26 – R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais). -Ata nº.024/2011/2º BEC: Item 121 – R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), Item 118 – R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), Item 122 – R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), Item 146 – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), Item 144 – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e Item 119 – R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Valor Global: R\$ 104.508,00 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais). Republicado por incorreção

João Pessoa, 15 de agosto de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

Processo Licitatório nº 025/2011. Pregão Presencial nº 017/2011. Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original das Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas, através do Processo Administrativo nº. 14.439/2012, oriundo do ofício nº 097/12 do Laboratório Central - LACEN, consoante as tabelas abaixo. Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2011 D-0XXI NORDESTE LTDA ME.- CNPJ: 01.274.126/0001-17

Table with 10 columns: Item, Qnt., Qnt. 25%, Qnt. Total, Unid., Especificação, V. Unit R\$, V. Total Inicial R\$, V. Total 25% R\$, V. Total Geral R\$. It lists various medical and laboratory supplies with their quantities and prices.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

Processo Licitatório nº 025/2011. Pregão Presencial nº 017/2011. Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original das Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas, através do Processo Administrativo nº. 14.439/2012, oriundo do ofício nº 097/12 do Laboratório Central - LACEN, consoante as tabelas abaixo. Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2011 BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.- CNPJ: 05.896.491/0001-14

Table with 10 columns: Item, Qnt., Qnt. 25%, Qnt. Total, Unid., Especificação, V. Unit R\$, V. Total Inicial R\$, V. Total 25% R\$, V. Total Geral R\$. It lists laboratory reagents like Soro Anti-A and Soro Anti-B.

02.3	200	50	250	FRASCO	SORO ANTI-AB – Marca: Diamed	16,04	3.208,00	802,00	4.010,00
02.4	200	50	250	FRASCO	SORO ANTI D – Marca: Diamed	28,98	14.490,00	3.822,50	18.112,50
02.5	500	125	625	FRASCO	SORO CONTROLE Rh – Marca: Diamed	16,04	3.208,00	802,00	4.010,00
02.6	200	50	250	FRASCO	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO – Marca: Diamed	23,00	2.300,00	575,00	2.875,00
02.7	100	25	125	FRASCO	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO – Marca: Diamed	24,62	4.924,00	1.231,00	6.155,00
02.8	200	50	250	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22% – Marca: Diamed	19,29	3.858,00	964,50	4.822,50
02.9	200	50	250	FRASCO	SUSPENSÃO DE HEMACIAS O, Rh e Rh a 3% (Diacel I e II). Cada kit com 2 frascos = 100 frascos – Marca: Diamed	46,00	4.600,00	1.150,00	5.750,00
02.10	100	25	125	FRASCO	SUSPENSÃO DE HEMACIAS A e B A 3% (Diacel A e B). Cada kit com 2 frascos = 100 frascos – Marca: Diamed	31,50	3.150,00	787,50	3.937,50
02.11	100	25	125	FRASCO	Suspensão de hemácias +/- 4% IgG (Controlal) – Marca: Diamed	47,00	4.700,00	1.175,00	5.875,00
						60,478,00	15.119,50	75.597,50	

João Pessoa, 01 de Agosto de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 483/212 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 216/2010 CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO PÓ MEDICINA NUCLEAR IN VIVO- CINTILOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 02085/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará á Contratada o valor de R\$ 185.423,05 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos) referente a 25%(vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor global do contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO - LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07.06.2012

*Repblicado por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 522/2012
PROCESSO 293/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER O USUÁRIO DJALME DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à Dispensa de Licitação nº 078/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055-Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
163/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 18.701,60 (dezoito mil setecentos e um reais e sessenta centavos)	09 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 528/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY UTB 666 CÓD RED 2920, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípua da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

ORDINÁRIOS

-Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 – encargos com pessoal ativo da saúde: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nome	Cargo	Data de Assinatura
4434/2012 ELAYNE SOUSA ALVES	MEDICA	29 de junho de 2012
4435/2012 FABIO ANTONIO DE ANDRADE E SILVA JUNIOR	MEDICA	29 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO Nº 658/2012 DO CONTRATO Nº 4426/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a DISTRITO SANITARIO II- UTB 877- Cód Red 2662, na função de APOIADORA MATRICIAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (a): DAYANE SHIRLEY DE LIMA SANTIAGO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO N.º 671/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY/ UTB 666 Cód Red. 2915, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípua da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 – manter os serviços de média e alta complexidade- Mac (ambulatoriais/hospitalares)da rede própria(contemplando o HMSI, HMV,ICV E CHMGTB): 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4384/2012	OSMINDO JOSE VIEIRA LOPES	MÉDICO	21 de junho de 2012
4416/2012	VLADEMIR ANTONIO COUSSEAU	MÉDICO	21 de junho de 2012
4417/2012	ANDRIER FARIAS DE ANDRADE	MÉDICO	21 de junho de 2012
4420/2012	LEOPOLDO VIANA BATISTA NETO	MÉDICO	21 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO Nº 692/2012 DO CONTRATO Nº 4483/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário II – UTB.877 – Cód.Red.2662, na função de Apoiadora Matricial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (a): ISADORA ASCIUTTI MOURA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 694/2012 DO TERMO ADITIVO 01/2012 DO CONTRATO Nº 1482/2012 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo contratado na função de **MÉDICO REGULADOR**.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor referente aos seus serviços na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor referente aos seus serviços na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ALEXANDRE JOSÉ DE MELO NETO.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 696/2012 DO CONTRATO Nº 4482/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina – UTB.445 – Cód.Red.2896, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): VIVIANNE ALMEIDA DORE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 698/2012 DO CONTRATO Nº 4480/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAPS Gutemberg Botelho – UTB.875 – Cód.Red.3084, na função de **Psicóloga**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): GERALDYANA RIBEIRO DOBRÕES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 699/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no **Distrito Sanitário V**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4484/2012	MAYARA JOSEFA DA CUNHA REGO	Enfermeira	06 de julho de 2012
4486/2012	EMILIA CELE DE ALMEIDA MACEDO	Apoiadora Matricial Nasf	06 de julho de 2012
4485/2012	ANA LARISSA GONCALVES BARBOSA LIBORIO	Enfermeira	06 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 700/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na **Diretoria de Atenção a Saúde**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 - Ações Em Saúde na Atenção Básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4489/2012	HILDÊNIA PINHEIRO RODRIGUES	Psicólogo(a)	06 de julho de 2012
4492/2012	VILTON KESSIO FERREIRA DE BRITO	Enfermeiro	02 de junho de 2012
4488/2012	MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	Técnico (a) Nível Superior	29 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 701/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no **Distrito Sanitário III**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4490/2012	FRANCIS CARVALHO ARAÚJO	Médico(a)	06 de julho de 2012
4491/2012	SUENIA TIMOTHEO FIGUEIREDO LEAL	Médico(a)	06 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 702/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na **Diretoria de Atenção à Saúde**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 – Ações em Saúde na Atenção Básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4497/2012	NAIANA LIVIA FRANÇA LEITE ARAÚJO	ENFERMEIRA	06 de julho de 2012
4498/2012	JANETE BARBOSA DE ARAÚJO	Médico(a)	06 de julho de 2012
4499/2012	LARISSA HELENA DE ARAÚJO GOMES	Fisioterapeuta	06 de julho de 2012
4500/2012	SOLEDADE CONCEIÇÃO TORREÃO DA SILVA SANTIAGO	Fonoaudióloga	06 de julho de 2012
4501/2012	THAYS MARIA FRANÇA FALCÃO BATISTA DANTAS	Nutricionista	06 de julho de 2012
4502/2012	FLÁVIA BARBOSA BARRETO DO NASCIMENTO	Assistente Social	06 de julho de 2012
4503/2012	FLÁVIA DE OLIVEIRA LOPES CAHINO	Enfermeira	29 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 703/2012 DO CONTRATO Nº 4508/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a GEMAF – UTB.900 – Cód.Red.2972, na função de Farmacêutico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JESSE DA NOBREGA BATISTA AZEVEDO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ordinário

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 710/212 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 083/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS PARA BISTURI ELETRÔNICO WEM.

ORIGEM: Processo nº 10.657/12, Inexigibilidade de Licitação: nº 002/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará à Contratada o acréscimo de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) sobre o valor global do contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERVEMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 31.07.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 716/2012 DO CONTRATO Nº. 157/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 297/2012

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 079/2012.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CICERO QUERINO DA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS, e NASF; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 719/2012
PROCESSO 267/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DOS DISTRITOS I, II, III, IV E V PARA PRE-INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à CARTA CONVITE Nº 021/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5006.1212-Construir, Reformar, Ampliar e Equipar unidades de saúde;

Elemento de despesa: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
44.90.51-Obras e Instalações

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
158/2012	EULAJOSÉ LORDÃO ROCHA	R\$ 144.581,61 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)	02 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 721/2012
PROCESSO 041/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINARIO

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603-Manutenção dos serviços administrativos gerais;Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
160/2012	SOLARIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)	07 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 724/2012 DO CONTRATO Nº 4534/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Comissão Setorial de Licitação, na função de **Consultora Jurídica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): SUZANA MARIA LIMA BARROSO.


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 727/2012 DO CONTRATO Nº 4542/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ARYNA ALVES DE OLIVEIRA TRIGUEIRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS e NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 728/2012 DO CONTRATO Nº 4543/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ALEXANDER CESAR SABATH MERCADO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS e NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 729/2012 DO CONTRATO Nº 4544/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANNA LUISA MARINHO DE ANDRADE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS e NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 731/2012 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 048/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ORIGEM: Processo nº 13747/2011

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

OITAVA- DOS PRAZOS- O presente aditivo terá vigência até 31.01.2012, com efeitos incidentes desde 21.01.12.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 08.08.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 732/2012 DO CONTRATO Nº 4553/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao UBS Mandacaré – UTB.879, Cód.Red.3032, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANA CLAUDIA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 733/2012 DO CONTRATO Nº 4554/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário I – UTB.876, na função de **Apoiadora Técnica - NASF**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): POLLYANA LUDMILLA BATISTA PIMENTEL.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 734/2012 DO CONTRATO Nº 4555/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA – UTB.880, Cód.Red.3038, na função de **BIOMÉDICA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): TÉRCIA SILVA DE FARIAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria(Contemplando o HMSI,HMV,ICV E CHMGTB); Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 735/2012 DO CONTRATO Nº 4556/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a GEMAF – UTB.900, Cód.Red.2972, na função de **Farmacêutica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): SAMARA RACHEL GUILHERME DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 736/2012 DO CONTRATO Nº 4557/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Diretoria de Regulação – UTB.640, Cód.Red.3055, na função de **Técnica de Nível Superior**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ADRYANNE COELLI LUCENA DE FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 737/2012 DO CONTRATO Nº 4558/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Diretoria da Gestão do Trabalho, na função de **Técnico(a) de Nível Superior**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JOSÉ CLAUDIO GOMES RIBEIRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 738/2012 DO CONTRATO Nº 4560/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – UTB.666,Cód.Red.2905, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): GABRIELA OLIVEIRA LUNA DE MENEZES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria(Contemplando o HMSI,HMV,ICV E CHMGTB); Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 739/2012 DO CONTRATO Nº 4561/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina Figueiredo – UTB.445,Cód.Red.2878, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): MARYJANE ALVES OLIVEIRA DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria(Contemplando o HMSI,HMV,ICV E CHMGTB); Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde.
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 740/2012 DO CONTRATO Nº 4564/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CAPS Infantil Cirandar – UTB.875.Cód.Red.3035**, na função de **Psicóloga**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): SILMARA SILVA CARDOSO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO Nº 742/2012 DO CONTRATO Nº 4566/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **Diretoria de Regulação**, na função de **Médica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.


DATA DA ASSINATURA: 20.04.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2011

Partes: Município de João Pessoa e Construtora AZARIAS LTDA. **Prazo:** Acréscimo de 60 (sessenta) dias a contar do término do contrato em 14/08/2012. **Vigência:** Até 12/10/2012 data de assinatura: 14/08/2012 observações: permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

PREGÃO 036/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 036/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº **2012/018275 da SEMAN e 2012/044609 da SEDES**; objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS NATIVAS E PARA A MARCENARIA ESCOLA DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: BIANCA SARMENTO DE LUCENA LIRA
CNPJ: 11.208.130/0001-30 Fone/Fax: (83) 3243 2698

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054	1250103041	COMPENSADO MOVELEIRO 2,20 X 1,60 - 15MM	FL	EUCATEX	30	70,00	2.100,00
057	1250103042	COMPENSADO MOVELEIRO 2,20 X 1,60 - 10MM	FL	EUCATEX	30	60,00	1.800,00

VENCEDOR: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 Fone: (83) 3239 5835 / 8877 2179

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	1120106034	FACA DE 9" EM INOX COM CABO DE MADEIRA TIPO: PEIXEIRA	UND	METALCAM	30	6,30	189,00
009	1120403144	CAÇAROLA EM ALUMINIO NUM 30 COM CABO	UND	INCAL	10	25,28	252,80
010	1120103079	CAÇAROLA FUNDA COM TAMPÁ - 24CM	UND	INCAL	10	20,00	200,00
011	1120403112	CAÇAROLA GRANDE COM ASA EM ALUMINIO N 36	UND	INCAL	10	38,75	387,50
013	1180106040	FAÇA O GRANDE DE 18"	UND	RAMADA	20	9,77	195,40
017	1120403124	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UND	TERMOLAR	5	51,90	259,50
067	1320703026	COLA BRANCA EXTRA PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE ALTA DENSIDADE. EMB. COM 1 KG	UND	NORCOLA	60	6,50	390,00
074	1200516072	PREGO COM CABEÇA 3/4 X 16	KG	GERBAU	20	11,26	225,20
098	4059907004	GRAMPO "C" PARA MARCENEIRO 6"	UND	STARFER	10	14,32	143,20

VENCEDOR: GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90 Fone/Fax: (83) 3221 3843

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1060505000	ESTERCO DE CURRAL (CAPRINO OU BOVINO) - CAMINHAO COM 12M³	UND	NATURAL	20	2.000,00	40.000,00
036	1090102287	BOTAS DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO ANTICORTE E BIQUEIRA DE AÇO	PAR	KADESH	10	62,00	620,00
044	1030603107	CORREIA REF. V32	PAR	VONDER	10	8,50	85,00
046	1180103256	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 30 DENTES	UND	CARLTON	10	58,00	580,00
048	1180103236	CORRENTE PARA MOTOSERRA (32 DENTES 0325).	UND	CARLTON	20	64,00	1.280,00
077	1200616146	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 4 X 25	UND	VONDER	1300	0,03	39,00
078	1200616147	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 4 X 40	UND	VONDER	1300	0,04	52,00

VENCEDOR: M.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (NEW CENTER)
CNPJ: 03.694.811/0001-28 Fone: (83) 3244 3730

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0023	1090101059	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO.	PAR	PLASTCAMP	10	23,00	230,00
0024	1180402016	BOTA DE BORRACHA Nº 39	PAR	PLASTCAMP	10	23,00	230,00
0025	1180402022	BOTA DE BORRACHA Nº 40	PAR	PLASTCAMP	10	23,00	230,00
0026	1180402023	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	PLASTCAMP	10	23,00	230,00
0027	1180402008	BOTA DE BORRACHA Nº 42	PAR	PLASTCAMP	20	23,00	460,00
0034	1180102163	BOTA EMBORRACHADA, CANO ALTO, PARA CHUVA, NUMEROS 38 ATÉ 44	UND	PLASTCAMP	10	24,00	240,00
0045	1200703002	CORRENTE EM FERRO GALVANIZADO C/ 1/4"	MT	STARFER	10	9,00	90,00
0050	1120202033	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA	UND	METALSUL	20	3,79	75,80
0060	1250112000	LAMINADO FORMICA BRANCA TEXTURIZADA	FL	COPEM	60	33,00	1.980,00
0061	1250106003	LAMINADO FORMICA (CINZA TEXTURIZADA)	FL	COPEM	60	36,50	2.190,00

0062	1349912032	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	FL	3M	500	0,34	170,00
0063	1349912007	LIXA DE MADEIRA NUM. 80	UND	3M	500	0,34	170,00
0064	1349912004	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	3M	500	0,34	170,00
0065	1349912030	LIXA DE MADEIRA N. 180	UND	3M	500	0,34	170,00
0066	1320703023	COLA FORMICA (CONTATO) - GALAO 3,6 LITROS	GAL	CASCOLA	80	35,00	2.800,00
0068	1010719002	SOLVENTE - GALAO C/3,6 LITROS	GAL	TEMPO	80	34,55	2.764,00
0069	1340222004	VERNIZ EXTRA RAPIDO GALAO C/3,6 LTS	GAL	SPARLACK	30	42,50	1.275,00
0070	1200516053	PREGO 1 1/2 X15 SEM CABECA	KG	GERDAU	30	6,90	207,00
0071	1200516056	PREGO 1 1/2" X 15	KG	GERDAU	20	6,90	138,00
0072	1200516066	PREGO COM CABECA 2" X 15	KG	GERDAU	20	6,90	138,00
0073	1200516071	PREGO 1" X 15 COM CABECA	KG	GERDAU	20	7,15	143,00
0075	1200516054	PREGO 1.1/4 X 14	KG	GERDAU	20	6,70	134,00
0076	1200516067	PREGO SEM CABECA 1.1/4 X 14	KG	GERDAU	20	7,30	146,00
0079	1180103160	JOGO DE BROCA Aço Rápido DE 3/16" A 1/2"	UND	JOMARCA	10	95,00	950,00
0090	1110220027	TESOURA GRANDE: TESOURA DE 7" POLEGADA PARA USO GERAL COM LAMINA DE Aço INOXIDÁVEL, PARA DESTRO, COM CABO ANATÔMICO E EM POLIPROPILENO PRETA; TAMANHO 21CM.	UND	STARFER	15	6,07	91,05
0091	1180100004	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	UND	3M	50	2,80	140,00
0092	1080313023	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	CX	STARFER	15	18,00	270,00
0093	1010606006	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	UND	3M	25	2,40	60,00
0094	1180101009	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLANTE (1000 VOLTS)	UND	FAMASTIL	10	12,40	124,00
0095	1180120063	TORQUES ARMADOR 12"	UND	STARFER	5	13,30	66,50
0096	1010922003	PINCEL TRINCHA DE PAREDE 2"	UND	ATLAS	30	2,30	69,00
0097	1250103030	CHAPA DE COMPENSADO DE 4 MM	UND	COPEM	30	33,00	990,00

VENCEDOR: MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.956.012/0001-48 Fone/Fax: (83) 3245 4473 / 8831 1314

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	1060506002	FORMICIDA EM ISCA (SULFLURAMIDA).	KG	FORMIGRAN	40	9,00	360,00
0012	1120403148	CAÇAROLA Nº 18 COM CABO	UND	BALDUINO	10	28,50	285,00
0019	1120410007	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 03 LITROS	UND	POLYUTIL	5	12,90	64,50
0020	1120210003	JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA	UND	POLYUTIL	3	9,50	28,50
0028	1090802014	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM, COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 39	PAR	IMBISEG	10	31,00	310,00
0029	1090802015	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM, COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 40	PAR	IMBISEG	10	31,00	310,00
0030	1090802016	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM, COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 41	PAR	IMBISEG	10	31,00	310,00
0031	1090802017	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM, COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 42	PAR	IMBISEG	10	31,00	310,00
0032	1090802029	BOTA EM COURO REFORÇADO PRETA M-FUND (SOLADO DE BORRACHA COM COSTURA REFORÇADA), NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS/TAMANHOS:	PAR	KADESH	15	53,18	797,70
0033	1090802030	BOTA EM PVC CANO CURTO PRETA 80BPC-SF, NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS/TAMANHOS:	PAR	FUJIWARA	15	24,50	367,50

0035	1090302006	BOTA PARA MOTOCICLISTA: SISTEMA DE AJUSTE PARA A PANTURRILHA COM ELÁSTICO; PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA A ALAVANCA DE CÂMBIO; PORTA-OBJETOS EM BORRACHA; FORRAÇÃO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA QUE PROPORCIONA RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO E ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, SENDO COMPLETAMENTE TRANSPIRÁVEL. PROTEÇÃO DE IMPACTO NA PARTE FRONTAL; SOLADO DE BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA EM ALTA FREQUÊNCIA. PATENTE REQUERIDA	PAR	FUJIWARA	2	300,00	600,00
0037	1090103378	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	UND	NIKOKITI	150	7,20	1.080,00
0038	1030407012	GRAXA LUBRAX GMA OU SIMILAR	KG	INGRAX	10	21,50	215,00
0040	1030415018	OLEO LUBRIFICANTE 40	UND	ECCOFER	20	7,40	148,00
0047	1180103257	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 36 DENTES	UND	HUSQVARNA	10	70,00	700,00
0053	4040304010	DECIBELIMETRO DE 80 A 130 DB	UND	ICEL	5	484,00	2.420,00
0082	1180304011	DISCO DE SERRA DE VÍDEA DE 10" COM 80 DENTES	UND	VONDER	10	124,00	1.240,00
0083	1180105032	ESCALA DE 2M BAMBÚ CHAPA.	UND	ECCOFER	25	8,65	216,25
0084	1180110035	JOGO DE CHAVE DE FENDA DE 1 1/8 POR 5 ATÉ 3/8 POR 6.	JOGO	ECCOFER	10	22,00	220,00
0085	1180110036	JOGO DE CHAVE PHILIPS DE 1 1/8 POR 5 ATÉ 3/8 POR 6	JOGO	ECCOFER	10	22,00	220,00
0086	1180112020	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE 12"	UND	ECCOFER	80	3,40	272,00
0087	1180102154	CORTADOR DE FÓRMICA	UND	ECCOFER	10	7,44	74,40
0099	4059907003	GRAMPO "C" PARA MARCENEIRO 4"	UND	ECCOFER	10	19,22	192,20
0100	4059907002	GRAMPO "C" PARA MARCENEIRO 3"	UND	ECCOFER	10	11,99	119,90
0101	4050110003	JOGO DE FORMAO (1/2, 3/4, 1/4 E 5/8)	JOGO	ECCOFER	15	33,00	495,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 036/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

BIANCA SARMENTO DE LUCENA LIRA
CNPJ: 11.208.130/0001-30

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90

M.F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (NEW CENTER)
CNPJ: 03.694.811/0001-28 Fone: (83) 3244 3730

MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.256.012/0001-48

PREGÃO 039/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012

Ao décimo terceiro dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 039/2012**, devidamente homologado às Fls. do processo nº **2012/035975 da SEMAM**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12 Fone/Fax: (83) 3244 1007

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	4080102454	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO FUNDIDO, MADEIRA DE LEI, COM 12 RÉGUAS C L. 6 CM X 2 CM COM VERNIZ OU PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PÉS DE FERRO FUNDIDO MODELO CAVALINHO PINTADO DOS PÉS ESMALTE SINTÉTICO PRETO ALTO BRILHO. TAMANHO 1.50 CM.	UND	FUNDAÇÃO REAL	100	635,00	63.500,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2012 - SEDEC

Ao trigésimo primeiro do mês de julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. **176.942.724.49**, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 031/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Aparelho Telefônico e Fax para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/006406/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Aparelho Telefônico e Fax para a Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 031/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03 FONE/FAX: (83) 2106-2719
END.: Av. General Osório, – N.º. 398 – Centro – João Pessoa/PB
CEP: 58.013-190

CÓD.	ITE M	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4140201109	01	Unid.	Aparelho telefônico – sem fio, com identificador de chamada, display iluminado, data/hora, campanha com no mínimo 03 (três) melodias, volume ajustável, registro de chamadas, agenda para no mínimo 50 contatos. Voltagem: 100Vac a 240Vac automática. Cor: Preto. Manual em português. Assistência Técnica local. Garantia do fornecedor de 01 (um) ano.	200	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)	R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)
4140201110	02	Unid.	Aparelho telefônico – com fio, com agenda, campanha com no mínimo 03 (três) melodias, volume ajustável, discagem por tom e pulso, possibilitando montagem na parede, função mute e rediscagem. Cor: Branco e preto. Manual em português. Assistência Técnica local. Garantia do fornecedor.	500	R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
4140201111	03	Unid.	Aparelho de fax – visor em português, com identificador de chamadas, discagem por tom ou pulso, volume ajustável, rediscagem automática, alimentador automático de papel, função cópia, tipo de papel A4, data/hora. Voltagem: bivolt. Cor: Branco. Manual em português. Assistência Técnica local. Garantia do fornecedor de 01(um) ano.	100	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
O valor Global dos Itens é de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9225/ 9226/ 9228	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 031/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

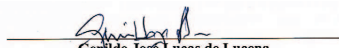
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/006406 - SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 031/2012-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 031/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrade que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
 Secretário de Educação e Cultura

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA;
 CNPJ: 24.504.409/0001-03
 EMPRESA FORNECEDORA:


 Igor André Carneiro de Oliveira
 GSL - SEDEC
 Matr. 62.189-7

Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2012 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Dr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 045/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para eventual contratação de empresa especializada em Reprodução Xerográfica e Encadernação, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/067497 - Junção dos Processos nº. 2012/048623 e 2012/035138/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Reprodução Xerográfica e Encadernação, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 045/2012);

- d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) A execução do serviço de reprodução xerográfica em preto e branco e colorido, tamanhos A4 e A3, bem como os serviços de encadernação, deverá ser realizada onde melhor convier à contratada, porém os serviços terão que ser executados no prazo máximo de 03 (três) horas, para que não haja paralisação nos serviços prestados por este ente municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EDITORA GRÁFICA META LTDA**
 CNPJ: 05.548.063/0001-09
 FONE/FAX: 3221.3517
 END.: Rua Senador João Lira, 29 – Jaguaribe - João Pessoa/PB
 CEP: 58.015.150
 EMAIL: egmgráfica@uol.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
2040305003	01	Cópia	Reprodução Xerográfica em PRETO e BRANCO, papel formato A4 (210 x 297 mm), alvura mínima de 97%.	312.550	R\$ 0,04	GRÁFICA META
2040305001	03	Cópia	Reprodução Xerográfica COLORIDA, em papel formato A4 (210 x 297 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino.	100.000	R\$ 0,49	GRÁFICA META
2040305002	04	Cópia	Reprodução Xerográfica COLORIDA, papel formato A3 (297 x 420 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino.	50.000	R\$ 0,90	GRÁFICA META
2040405001	05	Und.	ENCADERNAÇÃO: De ofícios e relatórios em papel A4: • De 01 até 70 folhas – 5.000 volumes; • De 71 até 200 folhas – 20.000 volumes; • De 201 até 350 folhas – 5.000 volumes; Colocação de espiral e capa e contracapa de PVC lisa transparente, papel A4: • De 07 mm até 12 mm (70 folhas) – 5.000 volumes; • De 14 mm até 29 mm (200 folhas) – 20.000 volumes; • De 33 mm até 40 mm (350 folhas) – 5.000 volumes.	30.000	R\$ 1,03	GRÁFICA META

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763/ 9771/ 9813/ 9854	10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.367.5228.2529	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB), 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação) e 05 (Recursos Convênio 816005/2008 - FNDE/MEC).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 045/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/067497 - Junção dos Processos nº. 2012/048623 e 2012/035138 /SEDEC;

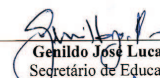
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 045/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 045/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EDITORA GRÁFICA META LTDA
EMPRESA FORNECEDORA


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente-da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2012 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 047/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/138233/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 047/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03
FONE/FAX: (83) 2106-2719
END: Av. General Osório, Nº. 398 - Centro – João Pessoa/PB
CEP: 58010-780

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	MARCA
4070401040	03	Unid.	OBOÉ: Modelo: HOB-25P, afinação C (Do), corpo em ABS, acabamento com chaves prateadas. Acompanhando estojo e palheta.	02	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	HOB-25P
VALOR TOTAL DO ITEM DE R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/ 9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52/ 3.3.90.30	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 047/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2011/138233- SEDEC;

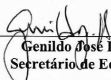
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Matr. 62.189-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2012 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 047/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/138233/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 047/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.979.527/0002-00

FONE/FAX: (55) 62 3095-2737

END.: Q Acno I, Conj. 04, Lote 37, Av. Lo2 (103 N-1, Av. Lo2), S/N – SALA 2 –

PLANO DIRETO NORTE – PALMAS/TO

CEP: 77.001-022

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4070401040	02	Unid.	FLAUTA TRANSVERSAL: Molas em aço inoxidável. Com Sistema Boehm Parafusos, com parafusos em aço inoxidável. Mecanismo MiCor: preteada.	10	R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)	R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)	QUASAR
4070419044	04	Unid.	SAXOFONE SOPRANO: Afinação: Sib. Parafusos em aço inoxidável. Molas agulha com apoio do polegar esquerdo metálico. Chave do Sib grave articulada. Chave do F# agudo. Cortiça natural. Madre-pérola original (com estojo).	05	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)	QUASAR
4070419042	05	Unid.	SAXOFONE ALTO: Parafusos em aço inoxidável com molas agulha e apoio do polegar esquerdo metálico. Chave do Sib grave articulada. Chave de F# agudo. Cortiça natural. Madre-pérola original.	10	R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)	R\$ 9.650,00 (nove mil e sessenta e cinco reais)	QUASAR
4070419021	06	Unid.	SAXOFONE TENOR: Afinação: Sib Parafusos em aço inoxidável com molas agulha e apoio do polegar esquerdo metálico. Chave do Sib grave articulada. Chave de F# agudo. Cortiça natural. Madre-pérola original (com estojo).	06	R\$ 1.269,00 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais)	R\$ 7.614,00 (sete mil e seiscentos e quatorze reais)	QUASAR
4070603032	14	Unid.	CONTRA BAIXO ACÚSTICO 4/4 TAMPO: Contra baixo acústico 4/4 Tampo: Solid Spruce / Faltas: Maple / Fundo: Solid Maple Flame / Tarraxas: Cromadas / Estandarte e Espelho: Ébano / Arco: 01 arco francês luxo em crina animal / Bag: Luxo / Cor: Dark Antique Finishing Breu.	05	R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)	R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)	QUASAR
VALOR TOTAL DOS ITENS DE R\$ 34.274,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/ 9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52/ 3.3.90.30	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 047/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2011/138233- SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EMPRESA - KORTZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.979.527/0002-00
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Igor Andréi Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 82.198-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2012 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 047/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/138233/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 047/2012/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TOCMIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 09.189.517/0001-45
FONE/FAX: (83) 3241-2873
END.: Av. General Osório, 564 – Centro – João Pessoa/PB
CEP: 58.010-780

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4999906008	07	Unid.	TECLADO: – Timbres fantásticos, estilos perfeitos, 16 pistas de sequenciador e criador de estilos. Workstation digital com 796 timbres realísticos, 283 timbres realísticos, 11 timbres regionais, 480 timbres XG, 14 kits de bateria e efeitos e 8 kits de bateria e percussão regional. Sequenciador de 16 pistas, onde você pode compor a sua música. Criador de Estilos para acompanhamento automático. 176 estilos de acompanhamento incluindo 14 estilos regionais. Compatibilidade total com o protocolo XG.	20	R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)	R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)	YAMAHA
1100816003	10	Unid.	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO – caixa com 10	10	R\$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos)	R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)	PRINCE
	11	Unid.	PALHETA PARA SAXOFONE SOPRANO – caixa com 10	10	R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos)	R\$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)	PRINCE
1170412006	12	Unid.	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR – caixa com 10	10	R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos)	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)	PRINCE
1170412001	18	Unid.	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	100	R\$ 11,54 (onze reais e cinco centavos)	R\$ 1.154,00 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais)	ALICE
1170412002	19	Unid.	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA	100	R\$ 12,99 (doze reais e nove centavos)	R\$ 1.299,00 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais)	ALICE
1170412004	21	Unid.	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO	15	R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e nove centavos)	R\$ 1.874,85 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	ALICE
VALOR TOTAL DOS ITENS DE R\$ 55.284,15 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/ 9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52/ 3.3.90.30	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 047/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

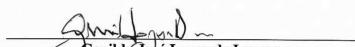
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/138233- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EMPRESA: TOCMIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÚSICAIS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62.199-7

Anatlilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2012 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 047/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/138233/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 047/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: O TAMBORIM DE OURO LTDA

CNPJ: 08.399.743/0001-98

FONE/FAX: (83) 3221-1752

END.: Rua: Duque de Caxias, 187 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.010-000

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4070401035	01	Unid.	CLARINETE EM SIB: Corpo em ABS texturizado. Apoio do polegar regulável. Molias em aço carbono. Textura antiderrapante na chave de Fá/Dó. Duplo acionamento da chave de trinado do Dó#/Sol#	20	RS 390,00 (trezentos e noventa reais)	RS 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	MICHAEL
4999906009	08	Unid.	VIOLA: Tampo: Spruce / Faixas: Maple / Fundo: Maple Flame / Crevalhas: Ébano / Estandarte: Ébano / Queixeira: Ébano / Espelho: Ébano / Afinadores: 04 fixos / Arco: 02 / Crina animal / Estojo luxo profissional térmico (retangular).	20	RS 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	RS 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais)	MICHAEL

4999906010	15	Unid.	VIOLONCELO: Tampo: Spruce Maciço / Lateral: Maple maciço trabalhado / Fundo: Maple maciço trabalhado / Acabamento: Envelhecimento / Braço: Maple / Escala: Ébano / Estandarte: Boxwood / Crevalhas: Boxwood / Micro afinação – 04 cordas com arco profissional de madeira com "Olho Paris" e Crina animal genuína. Proteção: Capa extra luxo.	10	RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	RS 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)	MICHAEL
4999903039	16	Unid.	CAJON: Cajon Flameco reto com madeira envernizada.	02	RS 230,00 (duzentos e trinta reais)	RS 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	TORELLI
1170412000	17	Unid.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO – 06 cordas.	100	RS 7,20 (sete reais e vinte centavos)	RS 720,00 (setecentos e vinte reais)	GIANNINI
1170412001	20	Unid.	ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO	50	RS 40,00 (quarenta reais)	RS 2.000,00 (dois mil reais)	PAGANINI
4070422003	22	Unid.	VIOLÃO 07 CORDAS: Violão Clássico Astúrias com nylon profissional acústico de 07 cordas, com tampo maciço de Red Cedar importado, faixa e fundo maciço de Mogno, escala de Ébano, braço de Cedro com reforço interno, rastilho e pestana de osso. Cor: NATURAL (N).	10	RS 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	RS 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)	GIANNINI
VALOR TOTAL DOS ITENS DE RS 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52/3.3.90.30	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 047/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

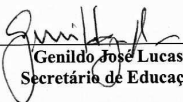
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

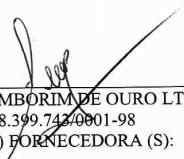
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2011/138233- SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Genildo José Lucas de Lucena
 Secretário de Educação e Cultura


 EMPRESA: O TAMBORIM DE OURO LTDA
 CNPJ: 08.399.742/0001-98
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


 Igor Andrei Carneiro de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Matr. 62.189-7

Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2012 - SEDEC

Ao décimo terceiro dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 037/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material Pedagógico para os CREIS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/138237/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Pedagógico para os CREIS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 037/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA.
CNPJ: 05.265.090/0001-66 **FONE/FAX:** (83) 3252-1287
END.: Rua Olivério M. de Noronha – 131 – Altiplano – João Pessoa/PB
CEP: 58.046-040
EMAIL: betobritobb@terra.com.br

Código	Item	Especificação	Unid.	Quan.	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1170420020	01	CARTELA DE INTERVALO: Conjunto de cartela 14 (PC) em papel plastificado, representando os intervalos pentagrama, para trabalhar a percepção sonora e a entonação dos intervalos na escala diatônica.	Unid.	400	R\$ 28,00 (vinte e oito reais).	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos).	Brinqtoc
1170402062	02	NOTAS MUSICAIS GRANDES COLORIDAS: Conjunto com 50 notas magnéticas, em resina rígidas, onde cada cor corresponde a uma nota musical. Próprio para ser utilizado com um pentagrama magnética grande. Dimensões diâmetro 2,5 cm.	Unid.	150	R\$ 78,00 (setenta e oito reais).	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)	Brinqtoc
1170402063	03	NOTAS MUSICAIS PEQUENAS COLORIDAS: Conjunto com 50 notas magnéticas, em resina rígida, onde cada cor corresponde a uma nota musical. Próprio para ser utilizado com um pentagrama magnético pequeno. Dimensões diâmetro 1 cm.	Unid.	150	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).	R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).	Brinqtoc
1110603001	04	CADERNO DE MÚSICA: Caderno de pauta musical com 50 folhas com espiral para escrita de partitura.	Unid.	1.000	R\$ 33,00 (trinta e três reais).	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).	Brinqtoc
1170402051	05	CLAVES GRANDES COLORIDAS: Conjunto com claves de sol, fá e dó feito em magneto, acompanhado as cores das notas. Favorece a compreensão do dó móvel no pentagrama. Para ser utilizado no pentagrama grande. Dimensões 17x7 cm.	Unid.	300	R\$ 39,00 (trinta e nove reais).	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).	Brinqtoc
1170402052	06	CLAVES GRANDES PRETAS: Conjunto composto pelas claves de sol, fá e dó feito em magnético, na cor preta. Favorece a compreensão do dó móvel. Deve ser utilizado no pentagrama magnético grande. Dimensões 17x7 cm.	Unid.	300	R\$ 39,00 (trinta e nove reais).	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).	Brinqtoc
4120620011	07	TECLADO MAGNÉTICO GRANDE: Feito em magnético branco. Conjunto som dois teclados em uma oitava cada. Acompanha 21 notas magnéticas coloridas em resina. Facilita o aprendizado da construção e inversão de acordes. Utilizar sobre o pentagrama magnético grande. Dimensões: 8x16 cm	Unid.	150	R\$ 39,00 (trinta e nove reais).	R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).	Brinqtoc
1170402056	08	FIGURAS MUSICAIS GRANDES PARES: Conjunto com 6 figuras musicais: 2 semínimas, 2 colcheias e 2 semicolcheias. Para serem utilizadas no quadro grande. Ideal para aulas expositivas leitura e ditado em grupo. Dimensões: 9x14 cm	Unid.	300	R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).	Brinqtoc

1170402065	09	NOTAS ESCRITAS MAGNÉTICAS: Conjunto com 15 notas escritas em EVA correspondendo à duas oitavas, acompanhando as cores das notas musicais. Ideal para trabalhar escala ascendente e descendente, notas vizinhas e a ideia de antes e depois, graves e agudos utilizar no pentagrama magnético grande.	Unid.	300	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).	Brinqtoc
1110402080	10	MATRIZ DE COMPOSIÇÃO PAR: Conjunto formado por blocos rítmicos coloridos, blocos branco com desenho de figura de som e de silêncio, tábuas com círculos vazados, feitos em MDF pintado. Ideal para interiorizar o ritmo e sua escrita.	Unid.	500	R\$ 108,00 (cento e oito reais).	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).	Brinqtoc
1110402081	11	MATRIZ DE COMPOSIÇÃO PAR: Conjunto formado por blocos rítmicos coloridos, bloco branco com desenho de figura de som e de silêncio, tábuas com círculos vazados, feitos em MDF pintado. Para visualizar e interiorizar a construção dos ritmos compostos e sua escrita.	Unid.	500	R\$ 113,00 (cento e treze reais).	R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).	Brinqtoc
1170402066	12	PENTAGRAMA MAGNÉTICO GRANDE: Feito em metal, pintura eletrostática, cobertura em verniz. Com alça para transportar, com capa. Pode ser utilizado pincel para quadro grande ou os magnetos. Ideal para sala de aula. Dimensões 60x80 cm.	Unid.	80	R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).	R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).	Brinqtoc
1170402067	13	PENTAGRAMA MAGNÉTICO: Pequeno: feito em metal, pintura eletrostática, moldura em borracha. Acompanha 50 notas magnéticas resinadas. Cada cor acompanha uma nota musical. Usa pincel para quadro branco. Dimensões 19x 25 cm	Unid.	600	R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos).	Brinqtoc
1170420023	14	LIVRO "ENCANTANDO COM A MÚSICA V. I": Livro didático, para o uso do aluno contendo um cd, exercícios vivenciais em forma de adesivo e exercício de colorir. Objetivando aproximá-lo da notação musical de forma lúdica, estimulando o raciocínio lógico, a memória do ensino musical.	Unid.	500	R\$ 115,00 (cento e quinze reais).	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)	Brinqtoc
1170420024	15	LIVRO "ENCANTANDO COM A MÚSICA V. II": é o segundo volume da coleção. Propõe de maneira interativa e lúdica, continuar o trabalho inicial no volume I, apresentam dos novos conteúdos, que são introduzidos por canções caracterizadas por diversos estilos musicais.	Unid.	200	R\$ 115,00 (cento e quinze reais).	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).	Brinqtoc
1110402083	16	FIGURAS MUSICAIS GRANDES ÍMPARES: Conjunto com 6 figuras musicais compostas, impressa no PVC com magnético no verso, 2 semínimas pontuadas, 2 grupos de três colcheias e 2 grupos com seis semicolcheias.	Unid.	300	R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).	R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).	Brinqtoc
1110402082	17	BARALHO RITMO ÍMPAR: Conjunto com 60 cartas em PVC indicando a substituição rítmica par por meios de blocos proporcionais e a respectiva escrita musical. Ideal para desenvolver a compreensão da construção e composição de novos ritmos dentro do pulso.	Unid.	350	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).	R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).	Brinqtoc

1170402050	18	BLOCOS RÍTMICOS LONGOS COLORIDOS: Conjunto com 90 figuras em quatro tamanhos, nas cores das notas musicais. Feito em PVC, ideal para mostrar a duração dos sons através do pulso e a altura das notas. Introduz a criança no universo da leitura e escrita musical.	Unid.	200	R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).	R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).	Brintqoc
1170420019	19	BLOCOS LONGOS P/B: Conjunto com 40 blocos em quatro tamanhos, feitos em PVC preto e branco. Ideal para visualizar a duração do som e da pausa através do pulso. Facilita a compreensão da leitura rítmica antes de se iniciar com a escrita convencional.	Unid.	200	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).	R\$ 11.000,00 (onze mil reais).	Brintqoc
1170402057	20	FIGURAS MUSICAIS PEQUENAS PARES: Conjunto com 42 figuras musicais: 2 semibreves e 1 pausa 4 mínimas e 23 pausas/6 mínimas e 4 pausas/7colcheias 8 semicolcheias/ 4 fusas e 4 semifusas. Feitas em PVC. Ideal para trabalhar a leitura e escrita rítmica.	Unid.	400	R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).	R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).	Brintqoc
1170402054	21	CLAVES PEQUENAS COLORIDAS: Conjunto com as claves de sol, fá e dó feito em magnético, acompanhando as cores das notas. Favorece a compreensão do dó móvel no pentagrama. Para utilizar no pentagrama pequeno. Dimensões 6,5 x3cm.	Unid.	100	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).	Brintqoc
1170402055	22	CLAVES PEQUENAS PRETAS: Conjunto composto pelas claves de sol, fá e dó feito em magnético preto. Favorece a compreensão do dó móvel. Para ser utilizado no pentagrama magnético pequeno. Dimensões 6,5x3 cm.	Unid.	100	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).	Brintqoc
1170402069	23	TAPETE COM NOTAS MUSICAIS: Conjunto composto por nove tapetes com encaixe, com EVA, nas cores correspondentes às notas musicais. Ideais para dinâmicas e vivência de movimentos na escala do dó. Dimensões 29x29 cm	Unid.	150	R\$ 108,00 (cento e oito reais).	R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).	Brintqoc
1170414000	24	NOTAS MUSICAIS PEQUENAS PRETAS: Conjunto com 28 notas magnéticas, em resina rígida na cor preta. Própria para ser utilizado com pentagrama magnético pequeno.	Unid.	300	R\$ 31,00 (trinta e um reais).	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).	Brintqoc
1170402092	25	DIAGRAMA DE VIOLÃO EM PVC: Diagrama de braço de violão impresso em PVC branco com linhas pretas. Para utilizar com pincel para quadro branco. Acompanha um mini apagador.	Unid.	400	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	Brintqoc
1170420025	26	NOTAS ESCRITAS COM EVA- PRETO E BRANCO: Conjunto com 15 notas magnéticas em EVA branca com imã no verso correspondendo a duas oitava da escala em DÓ. Ideal para trabalhar a escala ascendente e descendente, notas vizinhas, graves e agudos, notas anteriores e posteriores.	Unid.	400	R\$ 31,00 (trinta e um reais).	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).	Brintqoc
1170402097	27	TORRE DE INTERVALOS: Torre constituída em blocos de MDF coloridas com cores das notas musicais, representando os intervalos de tom e semitom da escala de dó maior.	Unid.	200	R\$ 101,00 (cento e um reais).	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).	Brintqoc
1170402096	28	QUADRO RÍTMICO COLORIDO PAR: Conjunto feito em MDF com 23 figuras musicais com o verso colorido. Demonstrando a duração dos sons através do pulso, a subdivisão do som dentro da pulsação e a relação de Dobro e metade entre as figuras.	Unid.	250	R\$ 99,00 (noventa e nove reais).	R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).	Brintqoc

1170402093	29	DIAGRAMA DE FLAUTA DOCE: Diagrama de flauta doce impresso em PVC branco com linhas pretas. Para ser utilizado com pincel para quadro branco. Acompanha um mini apagador.	Unid.	400	R\$ 43,00 (quarenta e três reais).	R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).	Brintqoc
1170402094	30	DIAGRAMA DO TECLADO: Diagrama do teclado impresso em PVC branco com linhas pretas. Para ser utilizado com pincel para quadro branco. Acompanha um mini apagador.	Unid.	400	R\$ 43,00 (quarenta e três reais).	R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).	Brintqoc
1170402095	31	ESCALA CROMÁTICA: QUADRO EM MDF: vazado laser e círculo com as inscrições das notas musicais, representando a escala diatônica e a escala cromática ascendente e descendente.	Unid.	500	R\$ 77,00 (setenta e sete reais).	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).	Brintqoc
1170402090	32	BLOCO RÍTMICO COLCHEIA: Conjunto de cartas em PVC indicando as subdivisões impar do pulso por meio de blocos proporcionais e sua respectiva escrita com as figuras rítmicas compostas. Ideal para desenvolver a compreensão, construção e composição.	Unid.	350	R\$ 93,00 (noventa e três reais).	R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).	Brintqoc
1170402091	33	BLOCO RÍTMICO COLCHEIA: Conjunto de blocos coloridos, impressos em PVC, representando a relação proporcional entre as colcheias, a composição por meio das pausas, ligaduras e ponto de aumento.	Unid.	350	R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).	R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).	Brintqoc
1170402098	34	XILOFONES: Xilofone Orff do soprano feito em madeira com 13 (treze) teclas de bater.	Unid.	150	R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).	R\$ 90.750,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais).	Jog Ref. P2190
O valor global dos Itens é de R\$ 807.510,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos e dez reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143 / 9145	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)
9148 / 9157		4.4.90.52	03 (Recursos do FUNDEB)
9158 / 9160			11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 037/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

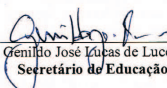
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2011/138237 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 037/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 037/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Genildo José Lucas de Lucena
 Secretário de Educação.


 EMPRESA: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUKTEK LTDA.
 CNPJ: 05.265.090/0001-66
 Empresa Fornecedora.



 Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO IMPUGNADA

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial 019/2012 - OBJETO: Contratação de uma empresa para especializada em transmissão de dados para promover serviços de conectividade e interligação, foi impugnado pelas empresas SITECNET INFORMATICA LTD, e EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. , estando assim em fase de análise para posterior decisão. Desta forma a sessão publica que ocorreria dia 15 de Agosto de 2012, às 14:00 horas será alterada, sendo posteriormente marcada.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2012 PROCESSO ADM. Nº. 2846/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Transmissão de Dados para Prover Serviços de Conectividade e Interligação da Sede da EMLUR ao Aterro Sanitário Metropolitano.
 DIA DA SESSÃO: 29/08/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h30min às 11hs e 30min e às 14hs e 30min às 17hs. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 15 de agosto de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2012 PROCESSO ADM. Nº. 3539/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR.
 DIA DA SESSÃO: 22/08/2012 – AS: 14:00hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h e 30min às 11h e 30min e as 14h e 30min às 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Pregoeiro/EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2012**

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2012**, referente à contratação de 01 (uma) assinatura anual do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em favor da **A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, CNPJ nº. 01.518.579/0001-41, perfazendo um total de **R\$300,00 (trezentos reais)**, com fulcro no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0277/2012 da ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº 0219/2012 da Controladoria Geral do Município - CGM , e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/080487.

João Pessoa, 09 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2012**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de *ArcGis Desktop I e II – Versão 10*, destinados a 12 (doze) servidores da Secretaria da Receita Municipal – SEREM e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOD, em favor de **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 67.393.181/0001-34, no valor total de **R\$ 21.101,00 (vinte e um mil e cento e um reais)**, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art.13, inc VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 240/2012 ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº 172/2012 da Controladoria Geral do Município - CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/061124.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 037/2012**, com base legal no art. 24, inc. x, da Lei n.º 8.666/93, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Valentina, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, localizado na Rua Francisco Alves Rodrigues, nº. 28, Valentina de Figueiredo, nesta Capital-PB, em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BARRETO**, portadora do CPF nº. 632.522.604-68, no valor mensal de **R\$ 1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, perfazendo um total de **R\$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais)** para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Parecer nº. 260/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 205/2012 da Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/044602.

João Pessoa, 14 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 041/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do DEPÓSITO CENTRAL DA SEDES, localizado à Avenida Cruz das Armas, nº. 1779, Cruz das Armas, nesta Capital-PB, em favor de **AÉCIO LIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº. 023.257.134-15, no valor mensal de **R\$ 8.538,86 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 102.466,32 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, c/c art 65, § 8º e art 55, inc III, da Lei n.º 666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 0271/2012 ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº 0211/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/049636.

João Pessoa, 09 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 042/2012**, referente à locação de imóvel destinado a implantação do **Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, localizado à Rua Deputado José Resende da Costa Filho, nº 189, Bairro dos Ipês, nesta Capital-PB, em favor de **JOSÉ DE SOUZA PONTES**, portador do CPF sob o nº. 098.316.224-72, no valor mensal de **R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)**, perfazendo um total de **R\$ 18.240,00 (dezoito mil reais e**

duzentos e quarenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n.º 666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 0280/2012 ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº. 0223/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/067019.

João Pessoa, 13 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2012

Para fazer face ao reequilíbrio de preço ao contrato de locação de imóvel, firmado com a Sra. **Waleska Carvalho Amorim Pereira**, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da SEAD**, relativa à repactuação nos moldes abaixo.

Contrato	Valor contratado Mensal (R\$)	Valor Repactuado mensal (R\$)
055/2012	3.461,04	4.500,00

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o acordo firmado entre o Município de João Pessoa e a locadora para repactuar o contrato em epígrafe, bem como art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser concedido **a partir da data da assinatura deste termo aditivo**

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001.2325. Elemento de despesa: 3.3.90.36-00

João Pessoa, 13 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 313/2012

Contratação de **GIAN FILIPE RODRIGUES ORSINI - CINEASTRA** como realizador do curta metragem **Irmãs** que compõe a programação do mês de julho, para participar de um debate em duas sessões do projeto, nos dias 11 e 19 de julho a partir das 15h e 19h, no Escola CPDAC (Rua Avelina Santos s/n – Valentina Figueiredo), e Centro de Integração Comunitária São Francisco de Assis (R. São Francisco, 90, Comunidade Tito Silva), respectivamente. Dentro da programação do Projeto Cine Volante que leva a sétima arte a todas as comunidades da Capital, desde 2005, já tendo exibido mais de duzentos filmes neste período, na sua grande maioria com produções paraibanas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 313/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO** o objeto, em favor de **GIAN FILIPE RODRIGUES ORSINI**, inscrito no CPF nº. 080.046.954-26, pelo valor global de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 326/2012**

Contratação da LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA que realizará o Curso de GESTÃO PÚBLICA EM MÓDULOS, que será realizado em quatro módulos, no período de 18 a 20 de julho, 01 a 03 de agosto, 15 a 17 de agosto e 29 a 31 de agosto de 2012, no Hotel Vila Rica – Boa Viagem – Recife/PE, e esta Fundação com o intuito de formar e aperfeiçoar os seus servidores, esta enviando 02 (dois) servidores para participar do referido curso. Conforme anexos ao processo administrativo nº. 2267/12

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 326/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 03.792.805/0001-03, pelo valor global de R\$ 8.032,50 (Oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 329/2012**

Contratação do TRIO FORRÓ PESADO que fará apresentação no dia 20 de julho de 2012, a partir das 21h30min, no Camarão Grill - Bessa, durante a Festa de Confraternização do PROCON municipal, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 329/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRÓ PESADO representado por José Rodrigues da Silva Junior, inscrito no CPF nº. 999.469.205-49, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 336/2012**

Contratação de MARICELIO SANTOS RODRIGUES – cantor e compositor MARICELIO SANTOS que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 336/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARICELIO SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº. 394.889.854-53, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 338/2012**

Contratação de THOMAS GUSTAVO DE FREITAS FLORENCIO - CINEASTA como realizador dos curtas metragem “Todos os Santos” e “Casa de Lirismo” que compõem a programação do mês de agosto, para participar de um debate em duas sessões do projeto, nos dias 08 e 23 de agosto a partir das 19h, na Escola Darci Ribeiro – Funcionários I e na Escola Municipal Severino Patrício – Alto do Ceu, respectivamente. Dentro da programação do Projeto Cine Volante que leva a sétima arte a todas as comunidades da Capital, desde 2005, já tendo exibido mais de duzentos filmes neste período, na sua grande maioria com produções paraibanas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 338/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de THOMAS GUSTAVO DE FREITAS FLORENCIO, inscrito no CPF nº. 059.956.504-75, pelo valor global de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 344/2012**

Contratação da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 344/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por José Maciel de Souza, inscrito no CPF nº. 518.532.488-00, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 345/2012**

Contratação de LUZINETE FIRMINO DA SILVA – LUZINETE A RAINHA DA SERESTA que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 23h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 345/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUZINETE FIRMINO DA SILVA, inscrita no CPF nº. 236.527.564-87, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 348/2012**

Contratação de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA - artista SUZY LOPES para fazer apresentação das atrações no Palco Principal, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 348/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA, inscrita no CPF nº. 037.267.934-02, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 352/2012**

Contratação da DUPLA DE REPENTISTA ANTONIO COSTA E SEVERINO PAULO que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2012, a partir das 12h00min, Na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 352/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE REPENTISTA ANTONIO COSTA E SEVERINO PAULO representado por Antonio Costa Teixeira, inscrito no CPF nº. 022.938.404-84, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 349/2012**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA representante exclusivo do artista ALESSANDRO TCCHÊ para fazer apresentação das atrações no Palco Principal, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 349/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA, inscrito no CNPJ nº. 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 354/2012**

Contratação do GRUPO CMBINDAS BRILHANTES DE LUCENA que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 354/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CMBINDAS BRILHANTES DE LUCENA representado por Antonio Toscano de Brito, inscrito no CPF nº. 983.252.214-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 350/2012**

Contratação da DUPLA CURIO DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2012, a partir das 12h00min, Na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 350/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA CURIO DE BELA ROSA E ZEZINHO DA BORBOREMA representado por José Cosmo Ferreira, inscrito no CPF nº. 529.066.714-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 357/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo da dupla de repentista DAUDETE BANDEIRA E SEVERINO FEITOSA que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 12h00min, Na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 357/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 360/2012**

Contratação de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO – cantor WALTER LUIS que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2012, a partir das 21h00min, Na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 360/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO, inscrito no CPF nº. 181.628.514-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 361/2012**

Contratação do URSO CANIBAL que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 361/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO CANIBAL representado por José Antonio da Silva, inscrito no CPF nº. 855.084.114-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 362/2012**

Contratação de FABIANO ARAUJO FORMIGA – DJ FORMIGA DUB que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 23h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 362/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FABIANO ARAUJO FORMIGA, inscrito no CPF nº. 010.657.584-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

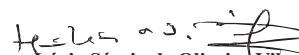
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 365/2012**

Contratação do CAVALO MARINHO DO MESTRE ZEQUINHA que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 365/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CAVALO MARINHO DO MESTRE ZEQUINHA representado por José Fernando de Oliveira, inscrito no CPF nº. 133.297.824-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 366/2012**

Contratação da ROSSET PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA EPP representante exclusivo do cantor e compositor JERRY ADRIANI que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2012, a partir das 23h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 366/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ROSSET PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 11.266.688/0001-72, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 378/2012**

Contratação de E P DOS SANTOS representante exclusivo do cantor TOTONHO que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2012, a partir das 21h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 378/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de E P DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 14.560.602/0001-08, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 379/2012**

Contratação da CIRANDA CAIANA DOS CRIoulos que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 379/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA CAIANA DOS CRIoulos representada por Edite José da Silva, inscrita no CPF nº. 873.170.604-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

PROCESSO Nº: 104-1-12-000618-1/2012

A Câmara Municipal de João Pessoa - PB, através de sua **PRESIDÊNCIA**, torna público que realizará no dia 23 de agosto de 2012, às 11:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo para fornecimento de equipamentos destinados à TV Câmara desta Instituição. Os interessados poderão adquirir o Edital à Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, João Pessoa-PB, fone (83)3218-6303, das 08:00 às 16:00 horas - Comissão Permanente de Licitação, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive, ou através do e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br

João Pessoa, 08 de agosto de 2012


DIEGO URBANO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012**

PROCESSO Nº: 104-3-459-000570-1/2012

A Câmara Municipal de João Pessoa - PB, através de sua **PRESIDÊNCIA**, torna público que realizará no dia 30 de agosto de 2012, às 14:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo para fornecimento de equipamentos de informática, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba. Os interessados poderão adquirir o Edital à Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, João Pessoa-PB, fone (83)3218-6303, das 08:00 às 16:00 horas - Comissão Permanente de Licitação, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive, ou através do e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br

João Pessoa, 15 de agosto de 2012


DIEGO URBANO
PREGOEIRO